



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 - Centro - CEP: 37548-000 - Conceição dos Ouros-MG

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35) 3653-1281 - E-mail: pmouros@link1000.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 084/13

PREGÃO Nº. 018/13

AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOS

O Município de Conceição dos Ouros, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Março de 2.013, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, Portaria Municipal nº. 040/13, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, alterada pelas Leis 8.883 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648 de 27 de maio de 1.998, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

A abertura dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação ocorrerão em sessão pública, a ser realizada em:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros
Praça José Maria de Souza, 01 - Centro.
Conceição dos Ouros - MG

DATA: 21 de Março de 2.013.

HORÁRIO limite para entrega dos envelopes: 09h00min h.

Horário de abertura dos envelopes: 09h00min h.

PREGOEIRA: *Dulcelena Pereira*

EQUIPE DE APOIO: *Flaviani Andréia de Almeida*
Paula Mara Rosa

CLÁUSULA 01 – OBJETO

1.1 - Este procedimento licitatório visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, para o fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentrados, a serem utilizados no Pronto Atendimento do Hospital Monsenhor José Roberto e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves, conforme descrição e especificações no Anexo I.

CLAUSULA 02- DOS ANEXOS

2.1- Integram este Edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:

Anexo I - PLANILHA DO OBJETO

Anexo II – TERMO DE REFERENCIA

Anexo III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV– TERMO DE COMPROMISSO

Anexo V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Anexo VI - MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Anexo VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO

2.2 – Os Anexos III, IV, V e VII, deverão ser apresentados no credenciamento dos interessados, fora dos envelopes: “01 - Proposta Comercial” e “02 - Documentação para Habilitação”, juntamente com Carteira de Identidade e CPF, e uma via do Contrato ou alteração contratual, se houver, comprovando ser o objeto do contrato correspondente ao objeto da licitação. O Anexo VII deverá ser apresentado apenas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, juntamente com a Certidão Simplificada, conforme menciona na Cláusula 4, subitem 4.4.1.

CLAUSULA 03 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária nº. 2.296 de 10 de Outubro de 2012, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200

CLAUSULA 04 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O representante do Licitante deverá comprovar, na sessão pública, a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.2.1 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento original de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.2.1.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação na abertura dos envelopes.

4.3 - O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JUNTO AO(A) PREGOEIRO(A) IMPLICA A PRESUNÇÃO DE SUA CAPACIDADE LEGAL PARA REALIZAÇÃO DAS TRANSAÇÕES INERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL E A RESPONSABILIDADE LEGAL PELOS ATOS PRATICADOS.

4.4 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo VII.

4.4.1 – O licitante que desejar se Credenciar como M.E ou E.P.P deverá ainda apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de enquadramento;

4.4.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.5 – Os primeiros quinze minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da sessão pública.

CLAUSULA 05 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1- A proposta comercial deverá ser apresentada, em 01 via através do envelope nº. 01, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS/MG

PREGÃO Nº. 018/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

5.2 – Devem constar da proposta às informações abaixo relacionadas, apresentadas sem alternativas, emendas rasuras ou entrelinhas; suas folhas

devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, SALVO SE INEQUIVOCAMENTE, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo:

a) Preço unitário e preço total para o item proposto, sendo que não poderá ter mais de dois dígitos após a vírgula, conforme moeda corrente nacional;

b) Período de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de entrega das propostas.

c) Declaração expressa que os produtos objetos desta licitação serão entregues no local a ser utilizado, de acordo com a necessidade do Órgão Licitante e que os mesmos atendem à legislação da ANVISA nos aspectos referentes à qualidade.

5.3 - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.

5.4 – Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

CLÁUSULA 06 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em uma única via através do envelope n.º 02, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

PREGÃO Nº. 018/13

SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/03/2013 às 09:00 horas

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO COMPLETO E CNPJ DA EMPRESA

6.2 - Para habilitação é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

I – Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em, conforme Art. 28 inciso III:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da diretoria em exercício;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir. //

II - Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal (Art. 29 inciso III); //
- b) Certidão Negativa de Débito Fazenda Estadual (Art. 29 inciso III); //
- c) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da Sede da Empresa (Art. 29 Inciso III); //
- e) Certidão Negativa de Débito INSS (Art. 29 inciso IV); //
- f) Certidão Negativa de Débito FGTS (Art. 29 inciso IV); //
- g) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União; //
- h) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica; //
- i) Certidão de Débitos Trabalhistas; e //
- j) Alvará de Localização e Funcionamento, exercício de 2013. //
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- k.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem k.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

III – Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menor de idade (podendo ser utilizado o modelo do Anexo VI); //
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente. //

IV – Qualificação econômico e financeira:

- a) Certidão de Falência ou Concordata, expedida com no máximo 30 dias da data de abertura da licitação. //

6.3 - Os documentos mencionados no item 6.2 deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

6.4 - Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Empresas impedidas de participar de licitação ou declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas em estado de falência ou concordata; e
- d) Consórcios

CLAUSULA SETIMA – DOS PROCEDIMENTOS E RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

7.1 - No dia, local e hora designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o numero deste Pregão e o seu conteúdo: "proposta" e "documentação de habilitação", a razão Social, o CNPJ, o endereço completo e os números de telefone e fax da proponente.

7.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

7.3 – Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos na Cláusula 01 item 1.1 e na Cláusula 05 item 5.2 da PROPOSTA COMERCIAL deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

7.4 – No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem os requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os da oferta com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 – Não serão aceitos lances de valor maior ou igual ao ultimo lance que tenha sido anteriormente ofertado, sendo que os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.4.2 – Caso duas ou mais propostas iniciadas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

7.4.4 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.4.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

7.4.6 – Será concedido ao representante da empresa licitante quando solicitado ao pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do pregoeiro a determinação da duração da consulta.

7.5 – Não havendo pelo menos três ofertas, nas condições definidas no item 7.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo dos três melhores preços, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os descontos oferecidos.

7.6 – Não obstará a continuação do certame licitatório à ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo PREGOEIRO, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os registrados nos autos para formação do Termo de Referência.

7.9 – Sendo aceito o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixada na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.10 – Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido na Cláusula 06 item 6.2 deste Edital.

7.11 – Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e aquele adjudicado o objeto do certame.

7.12 – Se a oferta não for aceitável, por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, visando melhor preço.

7.13 – Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 7.9.

7.14 – Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.15 – Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

CLAUSULA 08 – DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço por item, desde que atendidas às especificações constante deste Edital.

8.2 – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

CLAUSULA 09 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata aos autos.

9.2 – O(s) recurso(s) será (ao) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.3 – Da aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, item 10.3 caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.4 – O recurso a que se refere o item anterior será dirigido ao Pregoeiro, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 – Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na Cláusula 10, item 10.3.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à presidência deste Tribunal no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

CLAUSULA 10 – DAS PENALIDADES

10.1 – Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

10.2 – Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na prestação do serviço, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a prestação do serviço.

10.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.3.1 – Advertência;

10.3.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato:

A - de 30% (trinta por cento) do valor total da nota de empenho, nos casos de inexecução parcial do ajuste nela consubstanciado;

B - de 30% (trinta por cento) do valor da nota de empenho, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

C - 5% (Cinco por cento), por dia, em caso de atraso na entrega do produto;

10.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

10.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federais n.º 10.520/02, pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais condições legais.

10.5 – As sanções estabelecidas nos itens 10.3.4 e 10.4 são de competência da autoridade máxima deste Órgão.

10.6 - A penalidade de advertência prevista no item anterior será aplicada pelo Secretário Municipal de Administração, com base em relatório circunstanciado do diretor da unidade solicitante, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

10.7 - A multa prevista neste contrato será aplicada após apreciação da defesa apresentada pelo contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua notificação, devendo ser descontada imediatamente, após o prazo de defesa e julgamento da mesma, da garantia ou se for insuficiente dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.8 - Na aplicação das penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é facultada a defesa do contratado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

11.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

1 – Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º. (primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 10 itens 10.3 e 10.4 deste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG convocará os licitantes remanescentes;

2 - Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer, inclusive o transporte dos produtos, até o local de entrega.

3 – Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

4 – Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

5 - Fornecer o produto de ótima/1ª qualidade, podendo ou não ser aprovada pela Administração, estando sujeito à devolução.

6 - Os produtos descritos no Anexo I, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local solicitado e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

7 - A empresa terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s) licitado(s), nos locais estipulados nas ordens de Fornecimento.

8 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento do produto, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLAUSULA 12 – DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLAUSULA 13 – DO CONTRATO

13.1 – Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pela autoridade superior a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.2 – O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido, para a assinatura do Contrato, implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 – O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total dos produtos licitados, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLAUSULA 14 – DA RESCISÃO

14.1 – O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.2 – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a IX do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA 15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – No valor ofertado para os itens licitados deverão estar incluídos todos os impostos, taxas fretes e demais encargos.

15.2 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

15.3 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto a intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior.

15.4 – No caso de interposição de recursos, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à autoridade superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

15.5 – Caso haja alteração em algum formulário licitado, poderá haver negociação entre a licitante vencedora e o Município, desde que não acarretem alteração de valores, caso seja necessário reajuste, será feito através de Termo Aditivo.

15.6 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.7 – Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) MINUTOS DO HORÁRIO PREVISTO.

15.8 – É fundamental a presença do licitante ou seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

15.9 – O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

15.10 – O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que suscitem o Pregão, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/93.

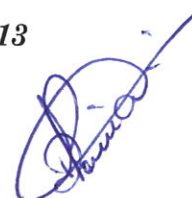
15.11 – O resultado do julgamento da Licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

15.12 – Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluindo qualquer outro.

Conceição dos Ouros, 07 de Março de 2.013.



Dulcelena Pereira
Pregoeira



ANEXO I

**PREGÃO Nº 018/13
PROCESSO Nº 084/13**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
Concentrador de Oxigênio	90			
CPAP	20			
Gás de Oxigênio Medicinal 10m ³	100			
Gás de Oxigênio Medicinal 03m ³	50			
Gás de Oxigênio Medicinal 01m ³	25			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 018/13 PROCESSO Nº 084/13

1. Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO medicinal e locação de concentrados, a serem utilizados no Pronto Atendimento do Hospital Monsenhor José Roberto e outros serviços da saúde como o fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves e produtos para recarga de extintores de diversos setores desta Administração, conforme descrição no Anexo I.

Critérios de Aceitação dos produtos a serem adquiridos:

- O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue somente após o recebimento da Ordem de Compras, emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS.
- A Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros/MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

Procedimento de Fiscalização:

- Os produtos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por cada secretaria responsável pelo produto, podendo ou não ser aprovado pelos responsáveis no que diz respeito à sua qualidade, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

Prazo de Execução do Contrato:

- Prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade das Secretarias desta Administração.

Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

· Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

· Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos bens, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega.

· Nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, este Tribunal poderá aplicar à empresa vencedora, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa de até 10% (dez por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

· Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desse certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar com a União, Estados ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 05(cinco) dias corridos após a apresentação das respectivas Notas Fiscais / Relatórios na Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros e atesto do respectivo Setor, referente aos produtos entregues.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a aquisição dos produtos foi estimado conforme a seguir:

ITEM	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL PROPOSTO
Concentrador de Oxigênio	R\$377,50	R\$33.975,00
CPAP	R\$365,00	R\$7.300,00
Gás de Oxigênio Medicinal 10m ³	R\$118,00	R\$11.800,00
Gás de Oxigênio Medicinal 03m ³	R\$70,50	R\$3.525,00
Gás de Oxigênio Medicinal 01m ³	R\$51,00	R\$1.275,00
	TOTAL	R\$57.875,00

Conceição dos Ouros, 07 de Março de 2.013.



Dulcelena Pereira
Pregoeira



ANEXO III

PREGÃO Nº. 018/13

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____ a participar da licitação instaurada pelo Município de Conceição dos Ouros, na modalidade de PREGÃO nº. 018/13 supra-reverenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. Responsável

PREGÃO Nº. 018/2013

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr. _____, CPF nº. _____, RG nº. _____, representante devidamente credenciado nos autos do Pregão nº. 018/13, compromete-se a fornecer o objeto licitado, ao PREÇO REGISTRADO EM ATA, e declara que tem ciência das penalidades a que esta submetida a sua empresa, em caso de descumprimento aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão nº. 018/13, nas Leis 10.520/02, 8.666/93, 8078/90, 9.854/99, pelo Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2.000, com as modificações posteriores.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório, Pregão nº. 018/13.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável _____

PREGÃO Nº. 018/2013

A N E X O V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

Pelo presente Termo, a empresa _____, inscrita no
CNPJ nº. _____, com sede na
_____, aqui representada pelo(a) Sr(a).
_____, CPF nº. _____, RG nº.
_____, representante devidamente credenciado nos
autos do Pregão nº. 018/13 DECLARA sob as penas da Lei, preencher todos os
quesitos necessários para a habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à
sua participação no referido Processo.

Conceição dos Ouros, _____ de _____ de 2.013.

Ass. do Responsável

PREGÃO Nº. 018/2013

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com CNPJ nº. _____, com sede na _____, vem através de seu representante legal infra- assinado, em atenção à Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1.999, declarar expressamente sob as penas da Lei, que cumpre integralmente a norma contida na constituição da Republica Federativa do Brasil de 1.988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(.....) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável

PREGÃO Nº. 018/2013

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____

_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Conceição dos Ouros, _____, de _____ de 2.013.

Ass. do responsável

PREGÃO Nº. 018/2013

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato nº ----/13, para Fornecimento de oxigênio medicinal e locação de concentrados, a serem utilizados no Pronto Atendimento do Hospital Monsenhor José Roberto e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas graves, para consumo dos plantonistas do Pronto Atendimento do Hospital Monsenhor José Roberto, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS e a empresa

O Município de Conceição dos Ouros, inscrito no CNPJ nº 18.667.609/0001-65, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 1, Centro, nos termos do Decreto nº 1.892/05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maurício Euclides Viana, brasileiro, casado, portador do CPF nº 346.586.106-04 e do RG nº MG-1.698.594 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça José Maria de Souza, nº 200, apto 101, Bairro Centro, neste Município de Conceição dos Ouros, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____ em _____ - _____ neste ato representado pelo Sr.(a) _____, _____, portador do CPF nº. _____, Residente e domiciliado na _____, nº. _____, em _____ - _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão nº 018/13 e a autorização constante do Processo nº 082/13, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei 10.520 e 8.666/93, visando atividades relacionadas com o fornecimento de oxigênio Medicinal e locação de concentrados, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, aquisição de oxigênio medicinal e locação de concentrados, a serem utilizados no Pronto Atendimento do Hospital Monsenhor José Roberto e outros serviços da saúde com fornecimento a pacientes portadores de doenças crônicas, conforme especificados no formulário de proposta da licitação nº. 084/13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

O presente Contrato terá validade de um ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos licitados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou na medida da necessidade do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 05 (Cinco) dias úteis, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ ----- (-----), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 084/13 - Pregão Presencial n.º 018/13, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documento, podendo este ser ou não aceitos pela administração sob pena de rescisão de contrato.

5.2 - Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.296 de 10 de Outubro de 2012, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.122.0012.2065.33903000 - 200

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo I do Pregão Presencial n.º 018/13, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de "Ordem de Fornecimento" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Conceição dos Ouros, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Conceição dos Ouros reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "ORDEM DE FORNECIMENTO" emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

8.2– Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

8.3 - Fornecer o produto de ótima/1ª qualidade, podendo ou não ser aprovada pela Administração quando esta apresentar qualidade inferior ao solicitado.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos mesmos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo ou não ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo (s) licitante (s) vencedor (es) no local solicitado e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

8.5 - A empresa terá o prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do(s) produto(s) licitado(s), nos locais estipulados na Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - A publicação do extrato do presente Pregão e dos contratos dele decorrentes será providenciada pela CPL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS

12.1 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

a) Anexo II – Mapa de Apuração Sintético.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2 - As Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

13.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Conceição dos Ouros, _____ de ----- de 2.013.

Pela CONTRATANTE

Maurício Euclides Viana - Prefeito Municipal

Pela CONTRATADA

Testemunhas _____
(CPF): _____